



ENTIDADE REGULADORA
PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

Deliberação

ERC/2022/1 (PUB)

Campanha de publicidade institucional do Estado promovida pela
Direção-Geral de Saúde – Comunicação da campanha “COVID-19”
- Lei n.º 95/2015, de 17 de agosto

Lisboa
5 de janeiro de 2022

Conselho Regulador da Entidade Reguladora para a Comunicação Social

Deliberação ERC/2022/1 (PUB)

Assunto: Campanha de publicidade institucional do Estado promovida pela Direção-Geral de Saúde – Comunicação da campanha “COVID-19” - Lei n.º 95/2015, de 17 de agosto

1. Enquadramento

1.1. Nos termos da Lei n.º 95/2015, de 17 de agosto, os serviços da administração direta do Estado, os institutos públicos e as entidades que integram o setor público empresarial devem comunicar à Entidade Reguladora para a Comunicação Social as despesas com a aquisição de espaço publicitário para a realização de campanhas de publicidade institucional do Estado.

1.2. Compete à ERC verificar e fiscalizar o cumprimento dos deveres de comunicação e transparência previstos sobre as campanhas de publicidade institucional do Estado e, ainda, o dever de aplicação da percentagem a afetar a órgãos de comunicação local e regional em cada campanha, de acordo com o disposto no artigo 8.º deste diploma.

1.3. No âmbito deste procedimento, a Direção-Geral de Saúde (doravante DGS), comunicou à ERC, através da Plataforma Digital, no passado mês de novembro, as despesas relativas à aquisição de espaço publicitário da campanha “COVID-19”.

2. Factos

2.1. A DGS é um serviço central do Ministério da Saúde integrado na administração direta do Estado, dotado de autonomia administrativa, pelo que é abrangido pela Lei n.º 95/2015, de 17 de agosto.

2.2. Segundo a entidade promotora, a campanha COVID-19 foi desenvolvida no âmbito da Resolução do Conselho de Ministros n.º38-B/2020, de 19 de maio, (medida excecional e

temporária de aquisição de espaço nos órgãos de comunicação social para a difusão de ações de publicidade institucional do Estado), tendo como principal objetivo, a sensibilização da população para a tomada de medidas de prevenção contra a COVID-19.

2.3. A campanha enquadra-se assim na missão da DGS que, de um modo geral, se poderá resumir na regulamentação, orientação e coordenação das atividades de promoção da saúde e prevenção da doença.

2.4. A campanha comunicada congrega um conjunto de 10 iniciativas que decorreram nos anos 2020 e 2021 e que foram sendo desenvolvidas, segundo a entidade promotora, tendo em conta as fases da pandemia e os públicos-alvo.

2.5. A DGS comunicou as referidas iniciativas de publicidade institucional do Estado, que compõe a presente campanha única, entre maio e julho do presente ano, e que consistiram nas ações de divulgação a seguir indicadas:

1. COVID-19 "Natal, Ano Novo"
2. COVID-19 "Escolas"
3. "Capas Falsas COVID-19"
4. COVID-19 "Erros Comuns"
5. COVID-19 "StayAwayCOVID"
6. COVID-19 "Medidas Gerais - 5 REGRAS"
7. COVID-19 "Profissionais de Saúde - Agradecimento"
8. COVID-19 "Higiene das Mãos"
9. COVID-19 "Máscara, adultos, jovens, idosos, aplausos"
10. Jovens "O Alvo Agora És Tu"

2.6. Todavia, em articulação com a ERC, a entidade compreendeu que cada iniciativa comunicada é considerada como uma campanha individual e, nesse sentido, cada campanha deve cumprir os requisitos impostos pela Lei n.º 95/2015, de 17 de agosto, designadamente do número 1 do art.º 8.º, independentemente do facto da aquisição efetuada no âmbito da

RCM n.º38-B/2020, de 19 de maio, acautelar que seja afeto 25% do investimento total, no final da execução das campanhas, a órgãos de comunicação social regionais e locais.

2.7. Mediante esta situação, a DGS remeteu a 21 de julho de 2021, uma exposição (com a referência DIR/DGS) dirigida ao Conselho Regulador da Comunicação Social, procurando explicar:

- Que as iniciativas de publicidade institucional do Estado no âmbito da COVID-19 são realizadas de acordo com a evolução, imprevisível, da situação epidemiológica;
- Que as referidas iniciativas consumiram créditos adquiridos antecipadamente ao abrigo do disposto na RCM n.º38-B/2020, de 19 de maio, retificada pela Declaração de Retificação n.º 22/2020, de 28 de maio, na qual prevê a repartição de verbas a comprometer de acordo com a Lei nº 95/2020, de 17 de agosto (ou seja, afetando 25% do custo global a órgãos de comunicação social regional e local);
- Que a entidade considera que a legislação é cumprida, dado que a "Campanha COVID-19" ainda se encontra em curso e os meios adquiridos podem ser utilizados durante 18 meses a partir do momento da sua adjudicação;
- Que o equilíbrio desejável de repartição de custos entre OCS nacionais e regionais/locais nem sempre foi possível por questões de ordem logística como, por exemplo, as iniciativas que apenas incluíram *spots* de vídeo, não sendo por isso possível colocá-las nas publicações periódicas e radiofónicas de âmbito regional e local. Adicionalmente, segundo a DGS, «[...] houve campanhas que foram divulgadas a nível nacional e que foram comunicadas com carácter de emergência, numa fase em que ainda decorria o procedimento aquisitivo e de adjudicação, junto das entidades detentoras de meios regionais e locais»;
- Esclarece ainda que a DGS participou, e ficou incumbida do seu reporte à ERC, das iniciativas transversais a outras entidades da administração pública - "Capas Falsas" e "Natal COVID-19" - que recorreu a créditos por agrupamento da despesa,

envolvendo assim créditos consumidos na conta de outros Organismos que não se refletem nos valores adjudicados, utilizados e disponíveis da DGS.

2.8. Sobre esta exposição, o Conselho Regulador da Entidade Reguladora para a Comunicação Social determinou, a 1 de setembro do presente ano, considerar a campanha designada “COVID-19” como contidora das diversas ações e iniciativas de divulgação implementadas pela DGS em contexto de pandemia, já comunicadas na plataforma digital da ERC e pendentes de validação, num total de 10, como sendo uma campanha única com um valor unitário global.

As próximas ações/iniciativas deverão ser comunicadas, nos termos dos n.ºs 1 e 4 do artigo 8.º da Lei n.º 95/2015, de 17 de agosto.

Esta decisão foi comunicada à DGS por ofício (referência SAI-ERC/2021/5565), a 2 de setembro p.p..

2.9. No seguimento desta decisão, a DGS comunicou, a 9 de novembro de 2021, a campanha “COVID-19”, cujos custos e distribuição se encontram explanados na figura 1:

Fig.1 – Campanha “COVID-19” - Distribuição de meios

Órgão de comunicação social	Âmbito geográfico	Tipo	Montante
Jogo, O			31.795,50 €
Diário de Notícias			34.562,00 €
Público			45.779,00 €
Correio da Manhã			58.619,00 €
Record		Imprensa	20.400,00 €
Expresso			38.348,00 €
A Bola			37.045,00 €
Jornal de Notícias	Nacional		72.138,76 €
RR			33.077,86 €
RFM		Rádio	69.349,90 €
Rádio Comercial			80.817,97 €
TVI 24			190.004,71 €
RTP 1		TV	148.721,45 €
TVI			1.230.378,35 €
Correio da Manhã TV			557.237,81 €

SIC Notícias			81.033,37 €
Porto Canal			8.448,43 €
SIC			1.609.024,35 €
Golo FM		Digital	5.573,54 €
Semanário de Felgueiras			3.004,07 €
O Paredense - Imprensa			2.400,00 €
Voz do Mar , A			500,00 €
Voz de Chaves, A			1.900,00 €
Magazine Serrano			1.219,50 €
O Louzadense			2.158,54 €
Jornal da Marinha Grande			3.292,68 €
Praça Pública			1.951,22 €
Folha do Centro			590,00 €
Incentivo			3.638,38 €
Barcelos Popular			2.830,00 €
Voz da Póvoa, A			2.530,00 €
Terras do Vale do Sousa			200,00 €
Jornal da Mealhada			1.934,96 €
Soberania do Povo			970,00 €
Terras de Sicó - Imprensa			2.670,00 €
Mensageiro de Alter			600,00 €
Jornal de Matosinhos - Imprensa	Regional	Imprensa	4.125,00 €
Notícias da Barca			1.829,26 €
Algarve Resident - Imprensa			2.251,38 €
O Mirante - Semanário Regional - Imprensa			1.404,00 €
Ecos de Basto - Imprensa			1.300,80 €
Correio da Feira			1.174,80 €
Emigrante , o - Mundo Português			2.800,00 €
V P - Voz Portucalense			3.965,90 €
Douro Hoje			1.390,24 €
Terras do Ave			2.195,12 €
Notícias de Vouzela			2.437,50 €
Beira Vouga - Imprensa			2.916,00 €
Avenidas Novas - Revista da Freguesia			1.951,22 €
Mais Guimarães - O Jornal			3.370,00 €
Barlavento - Imprensa			4.375,61 €
Terra Minhota , a			6.016,26 €
Diário Insular			5.372,36 €

Notícias de Ourém	1.539,92 €
Vilacondense	2.691,05 €
Jornal da Beira	1.951,22 €
Jornal Nova Aliança	1.218,00 €
Jornal de Famalicão	1.530,00 €
Almeirinese, O	906,59 €
Freguês de Benfica	1.640,00 €
Defesa de Espinho	1.843,90 €
Cinco Quinas	400,00 €
Mirante	7.020,00 €
Notícias de Coura	3.008,13 €
Notícias de Oeiras	1.500,00 €
Voz do Operário, A	487,80 €
Jornal Nordeste	2.764,23 €
A Comarca de Arganil	2.800,00 €
Tribuna das Ilhas	4.065,04 €
Jornal Boa Nova	1.414,63 €
Costa do Sol - Jornal Semanário Regional de Oeiras e Cascais	4.222,44 €
Correio de Sintra - Imprensa	2.150,00 €
Notícias da Beira Douro	780,49 €
Badaladas	989,27 €
Notícias de Loures	1.219,51 €
Concelho de Estarreja, O	1.170,73 €
Jornal do Algarve	3.900,00 €
Ecos do Sor	150,00 €
Progresso de Paredes, O	3.577,24 €
Folha de Tondela	2.737,80 €
Notícias de Penafiel	2.682,93 €
A Aurora do Lima	1.829,27 €
Notícias de Santo Tirso	1.800,00 €
Jornal de Sintra	2.504,07 €
Jornal da Bairrada	4.305,00 €
Jornal Torrejano - Informação Regional	2.199,19 €
Dever, O	1.821,91 €
Sesimbrense, O	775,00 €
Riachense, O	1.463,41 €
Notícias de Vila Real	2.100,00 €
Arrais, O	695,12 €

Jornal do Pico	4.227,64 €
Via Rápida - Imprensa	3.500,00 €
Tribuna da Madeira - Imprensa	4.292,68 €
Defesa da Beira	2.320,00 €
Ponto, O	1.463,41 €
Notícias do Tâmega - Imprensa	2.276,41 €
Correio do Ribatejo	3.414,63 €
Cidade de Tomar	1.740,00 €
Discurso Directo	360,00 €
Atlântico Expresso	4.065,04 €
Viva Cidade - Imprensa	975,61 €
Gazeta das Caldas	2.780,00 €
Voz Ribatejana	2.300,00 €
RV Jornal	914,64 €
Correio Alentejo	1.455,00 €
JM - Imprensa	2.599,32 €
Maré Viva	1.341,46 €
Mais Aguiar da Beira	2.195,12 €
Audiência Ribeira Grande - Imprensa	1.400,00 €
Horizonte	1.178,86 €
Notícias de Gouveia	1.026,00 €
Região de Leiria	2.860,00 €
Semmais Jornal	1.463,41 €
Comércio de Guimarães, O	3.850,00 €
Cerveira Nova	1.149,59 €
Correio da Maia - Imprensa	4.878,04 €
Notícias da Trofa, O	1.077,24 €
Região de Águeda	2.459,77 €
Jornal Sudoeste	2.100,00 €
A Defesa	813,01 €
Jornal da Batalha	879,79 €
Semanário Setúbal Mais	1.890,00 €
MAIS/Semanário	2.513,01 €
Triângulo Magazine - Imprensa	1.788,61 €
Notícias de Aguiar	4.878,04 €
Reconquista	5.316,22 €
Correio de Azeméis	1.951,22 €
Ilhavense , O	400,00 €

As Beiras	1.268,29 €
Jornal Novo Regional	1.219,51 €
Alto Alentejo - Imprensa	2.764,23 €
Jornal do Ave	1.882,11 €
Voz de Lamego	4.875,00 €
Notícias de S. Bráz	975,61 €
Jornal da Praia	3.577,23 €
Regional, O	4.782,12 €
Saber	1.300,81 €
Correio dos Açores	8.943,09 €
Interior, O	4.159,00 €
Correio do Alentejo	640,00 €
Póvoa Semanário - Imprensa	3.106,56 €
Farol de Esposende	1.000,00 €
Diário do Sul	6.542,38 €
Ericeira, o	2.666,66 €
Jornal de Tondela	2.589,00 €
Região da Nazaré	325,20 €
Notícias de Viana	1.325,20 €
Notícias de Barroselas - Jornal da Região do Neiva e do Lima	1.005,28 €
Postal do Algarve - Imprensa	2.994,48 €
Labor.pt	1.750,00 €
Roda Viva Jornal - Imprensa	1.775,61 €
Diário do Minho	9.799,59 €
Jornal de Leiria	1.951,22 €
Notícias de Cascais - Imprensa	1.100,00 €
Entre Margens	3.420,00 €
Ilha Maior	1.626,02 €
Popular de Soure, O	1.341,47 €
FafeTV	1.626,01 €
TVAmadora	1.138,21 €
Guimarães Agora	1.463,40 €
Praia Expresso - Jornal Digital	1.951,21 €
Notícias do Sorraia	234,90 €
Penafiel Canal	1.121,95 €
TDS - Televisão do Sul - Alentejo e Algarve	4.063,62 €
Penafiel TV	650,41 €
ATV Canal Alentejo	1.463,41 €

EJM - Empresa Jornalística da Madeira		9.842,02 €
M80 Rádio		34.125,07 €
Rádio Positiva		2.568,11 €
Rádio Alto Minho		3.157,27 €
Rádio Alentejo		3.708,20 €
Rádio Clube de Lamego		5.573,54 €
Oxigénio		1.951,23 €
Rádio Cávado		1.290,98 €
Rádio Voz de Vagos		3.156,79 €
Radio Voz do Douro		580,00 €
Rádio Jornal Caminhense		2.599,76 €
Rádio Regional de Valpaços		1.299,98 €
Rádio Horizonte Tejo		3.260,42 €
RCI		1.056,63 €
Rádio Alto Ave		3.120,14 €
Record Algarve		1.539,24 €
Rádio Vizela		2.548,24 €
Foz do Mondego Rádio		3.211,66 €
Rádio Santiago		2.870,40 €
RCS-Rádio Cultura de Seia		1.508,74 €
Rádio Geice	Local	1.300,42 €
Rádio Montemuro		1.158,00 €
Rádio Regional Vimioso		1.299,98 €
RCM-Rádio do Concelho de Mafra		1.402,44 €
Rádio Lezíria		1.049,57 €
Digital FM		2.099,14 €
Rádio Soberania		1.565,50 €
Rádio Marcoense		2.113,26 €
Inês Negra		805,37 €
Asas do Atlântico A Rádio Comercial dos Açores		4.739,99 €
Rádio Independente de Aveiro		5.573,54 €
Rádio Popular Afifense		1.290,98 €
Rádio Fundação FM		5.573,54 €
Rádio Club de Armamar		4.546,46 €
Rádio Nazaré		4.038,61 €
TSF Rádio Jornal Lisboa, Lda.		61.953,44 €
Universidade FM		2.785,40 €
Urbana FM		3.136,05 €

Rádio Terra Quente	1.785,27 €
Rádio Vale do Minho	805,37 €
Rádio Onda Livre Macedense	2.976,00 €
Radio Fóia	264,76 €
Rádio Marginal	3.117,08 €
Rádio Linear	2.568,11 €
Rádio Local de Barcelos	1.049,57 €
Rádio Canção Nova	2.347,18 €
Rádio Elvas	4.956,40 €
Rádio Universidade de Coimbra	4.208,13 €
Rádio Riba - Távora	2.600,16 €
Rádio Cultural de Cerveira	5.012,92 €
Rádio Imagem	121,95 €
Rádio Pernes	1.539,24 €
Rádio Clube Aguiarense	243,90 €
Rádio Montalegre	3.646,35 €
Rádio Forum Boticas	1.308,78 €
RDS	5.126,47 €
Rádio Voz do Marão	2.096,93 €
Rádio Altitude	5.573,54 €
Rádio Voz do Caima	1.290,98 €
ERA - Emissora Regional de Ama	5.581,30 €
Rádio Beira Litoral	2.592,92 €
RCA - Ribatejo	2.596,02 €
Rádio Voz do Neiva	3.251,25 €
Rádio Barca	2.597,84 €
Canal FM	4.066,49 €
Rádio Ansiães	1.296,46 €
Sesimbra FM	2.599,18 €
R80 Super Onda	2.637,47 €
Rádio 94FM	5.137,50 €
Rádio Clube Paços Ferreira	3.745,46 €
Rádio Regional de Arouca	3.156,88 €
Pampilhosa 97.8 FM	2.059,07 €
Rádio Vida	2.901,84 €
Rádio Vinhais	975,61 €
Rádio Onda Viva	4.642,53 €
Rádio Clube de Angra	3.157,27 €

Rádio Independente Paivense	5.573,54 €
Rádio Jornal de Setúbal	723,58 €
RD Rádio Despertar - Voz de Estremoz	1.828,68 €
Rádio Antena Vareira	1.241,33 €
Jornal FM	2.532,28 €
Rádio Antena Minho	1.854,68 €
Rádio Iris FM	3.235,23 €
Rádio Voz do Entroncamento	2.230,24 €
Observador 88.1	130,54 €
Rádio Voz de Santo Tirso	2.554,34 €
Rádio Graciosa	4.066,49 €
Rádio Região de Basto	4.455,00 €
Rádio Local de Torres Novas	4.360,16 €
Rádio Singa	5.429,04 €
Rádio Clube de Pombal	3.255,36 €
Rádio Clube de Penafiel	2.599,32 €
Rádio Universitária do Minho	2.564,18 €
Tejo Rádio Jornal	2.278,54 €
Benedita FM	881,82 €
Rádio Clube da Feira	1.053,69 €
Rádio Douro FM	3.577,24 €
Rádio Cais	3.252,03 €
Chaves FM	2.096,92 €
Rádio 93.8 ON FM	2.100,00 €
Rádio Vida Nova	2.591,60 €
Rádio Lafões	1.463,40 €
Rádio Ondas do Lima	2.124,43 €
Rádio Brigantia	2.566,06 €
105.4 FM	2.337,40 €
Rádio Sol	2.131,28 €
Mega Hits	14.670,08 €
Rádio Torre de Moncorvo	2.538,00 €
Antena Sul - Rádio Jornal	3.172,92 €
Rádio Felgueiras	2.581,95 €
Radioeste	1.317,08 €
Rádio Valdevez	1.056,89 €
Rádio Popular de Soure	2.603,16 €
Rádio Azul	1.053,66 €

Rádio Voz de Basto	2.107,00 €
Rádio Regional Sabrosa	1.299,98 €
Rádio Bonfim	2.596,02 €
TOTAL	5.107.105,68 €
OCS REGIONAL/LOCAL	754.750,68 €
% OCS REGIONAL/LOCAL	14,78%

2.4. O valor unitário total da campanha em análise foi de 5.107.105,68 €, afetando 754.750,68 € a órgãos de comunicação social e local. Uma vez que a proporção do montante alocado aos referidos órgãos corresponde a 14,78% do total, constata-se o incumprimento do artigo 8.º do diploma aplicável, o qual impõe que, «no caso de utilização de mais do que um meio de comunicação social, deve ser afeta aos órgãos de comunicação social regionais e locais uma percentagem não inferior a 25% do custo global previsto de cada campanha de publicidade institucional do Estado de valor unitário igual ou superior a 5.000 €».

2.5. Para sustentar as despesas enunciadas, a DGS remeteu a documentação de suporte possível à data, consistindo esta num conjunto alargado de faturas relativas à aquisição, antecipada, de serviços de espaço/tempo para difusão de ações de publicidade institucional no âmbito da pandemia COVID-19 ou inerentes à mesma, junto dos titulares de órgãos de comunicação social, nacionais e regionais, por meio televisivo, radiofónico, impresso e/ou digital.

3. Deliberação

3.1. Analisados os factos, e observando que as ações de divulgação englobadas na presente comunicação tiveram lugar em 2020 e 2021, conforme informa a Direção-Geral de Saúde, constata-se que não foi cumprido o dever constante do n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 95/2105, de 17 de agosto, que dispõe que «A aquisição de espaço publicitário prevista na presente lei deve ser comunicada pela entidade promotora à Entidade Reguladora para a Comunicação Social (ERC) até 15 dias após a sua contratação, através do envio de cópia da respetiva documentação de suporte.»

3.2. Conclui-se também que a presente campanha de publicidade institucional do Estado promovida pela DGS – “COVID-19”, não respeitou o disposto no n.º 1 do artigo 8.º da Lei n.º 95/2015, de 17 de agosto.

3.3. Uma vez que as iniciativas de divulgação foram realizadas e implementadas no âmbito de um regime excecional de aquisição antecipada de espaços publicitários, considera-se que a presente campanha não configura infração do n.º 2 do artigo 10.º da Lei n.º 95/2015, de 17 de agosto – «Não é permitido o pagamento de campanhas de publicidade institucional sem que a respetiva despesa esteja antecipadamente registada na ERC e sem que esteja cumprido o disposto no artigo 8.º».

3.4. Pelo que antecede, o Conselho delibera pela comunicação da presente campanha ao Tribunal de Contas, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 10.º da Lei n.º 95/2015, de 17 de agosto, dos factos indiciadores de incumprimento.

Lisboa, 5 de janeiro de 2022

O Conselho Regulador,

Sebastião Póvoas
Mário Mesquita
Francisco Azevedo e Silva
Fátima Resende
João Pedro Figueiredo